RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610785.000018/2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva de equipamento médico crítico, **01 (uma) estufa de secagem e esterilização** da marca **Lucadema**, pertencente ao Hospital Dr. José Pedro Bezerra, conforme tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	SÉRIE	TOMBO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	LUCADEMA	LUCA 81/280	00895201	S/T	UNIDADE	1

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especializados e essenciais para a manutenção da segurança e qualidade dos atendimentos médico-hospitalares, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação enquadra-se como serviço emergencial, tendo em vista a necessidade de conserto desse equipamento hospitalar essencial, conforme Estudo Técnico Preliminar, garantindo a operacionalidade ininterrupta dos dispositivos e corrigindo falhas que possam comprometer a assistência aos pacientes.

1.4. O serviço corretivo objeto de Termo de Referência será contratado através de documento hábil (contrato simplificado), neste caso, NOTA DE EMPENHO, conforme permissível legal dado pelo Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em **01 (uma) estufa de secagem e esterilização** da marca **Lucadema**, pertencente ao Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

3.2. A manutenção corretiva abrangerá diagnóstico ágil de falhas, reparo ou substituição de peças defeituosas com componentes originais e testes pós-reparo para garantir a operacionalidade.

3.3. A escolha da solução baseia-se na necessidade de garantir a continuidade e eficiência operacional do equipamento essencial para a esterilização de instrumentos cirúrgicos, garantindo que estejam livres de microrganismos, bactérias e outros patógenos, prevenindo infecções durante e após os procedimentos cirúrgicos. A contratação de empresa certificada pelo fabricante Lucadema, assegura qualidade na prestação dos serviços, minimizando riscos de falhas técnicas e otimizando a utilização dos recursos hospitalares.

3.4. O ciclo de vida do objeto considera a manutenção regular como estratégia para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com reparos emergenciais e evitar a necessidade de substituições prematuras. A solução adotada também promove conformidade com normas sanitárias e regulatórias vigentes, garantindo segurança no atendimento aos pacientes.

3.5. Além disso, a contratação prevê a elaboração de relatórios detalhados das ações realizadas e treinamentos periódicos para a equipe técnica do hospital, promovendo o uso adequado dos equipamentos e ampliando a segurança operacional

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização de peças e componentes certificados para garantir eficiência energética e redução de resíduos eletrônicos.

4.1.2. Adoção de práticas sustentáveis no processo de manutenção, incluindo descarte adequado de peças substituídas

e reaproveitamento sempre que possível.

4.2. Na presente contratação, será admitida a indicação da marca Lucadema, conforme justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares, para garantir a compatibilidade técnica dos equipamentos.

4.3. A Administração não aceitará o fornecimento de peças ou serviços de empresas não certificadas pelo fabricante Lucadema, conforme conclusões extraídas do processo de contratação.

4.4. Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para fornecedores, revendedores ou distribuidores, assegurando a execução do contrato.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação no Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Não há necessidade de vistoria prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. A execução seguirá os procedimentos estabelecidos nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo a manutenção corretiva emergencial, conforme necessidade.

5.1.3. O cronograma de realização dos serviços será definido em conjunto com a unidade requisitante, garantindo mínimo impacto nas operações hospitalares.

5.2. Os serviços serão prestados no Hospital Dr. José Pedro Bezerra, localizado em Natal/RN.

5.3. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas nos manuais técnicos dos equipamentos e normas hospitalares vigentes.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e peças necessárias para os serviços, incluindo substituições quando necessário.

5.5. A demanda baseia-se na utilização ininterrupta dos equipamentos e na necessidade de conformidade com normas de segurança hospitalar.

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 90 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato incluirão relatório final de serviços e treinamento para continuidade da operação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução do Serviço

O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as obrigações estabelecidas e de acordo com as disposições legais vigentes. As partes serão responsáveis pelas consequências da inexecução total ou parcial do serviço.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será ajustado automaticamente, com o devido registro formal.

As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando cabível.

O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.

Após a assinatura de documento hábil, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, detalhando obrigações, estratégias de execução, aferição de resultados e eventuais sanções.

6.2. Preposto

A empresa contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços, especificando suas funções e responsabilidades.

O preposto deverá estar presente no local de execução dos serviços conforme definido no contrato.

A contratante poderá recusar, justificadamente, a designação do preposto, cabendo à empresa realizar a substituição.

6.3. Fiscalização

A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, assegurando a correta prestação dos serviços e o cumprimento dos padrões estabelecidos.

6.3.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, registrando ocorrências e determinando correções necessárias.

Ocorrências que inviabilizem a execução contratual deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo verificará as condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a documentação obrigatória.

Caso haja descumprimento do serviço, deverá reportar a situação ao gestor do serviço para as devidas providências.

O fiscal do serviço coordenará a fiscalização e manterá registros detalhados da execução, incluindo relatórios, alterações contratuais e medidas corretivas.

Emitirá documentos comprobatórios da execução e avaliação de desempenho da contratada. Providenciará processos administrativos quando necessário para sanções e ajustes contratuais.

Ao final do serviço, elaborará relatório final sobre a execução e sugerirá aprimoramentos para futuras contratações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Avaliação da Execução

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Recebimento dos Serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança com a comprovação da prestação dos serviços.

O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.3. Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A antecipação de pagamento será permitida conforme regras específicas do contrato, e o contratado deverá devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação do contratante e deverá atender às exigências legais e regulatórias vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, conforme disposto na legislação vigente.

8.2. Regime de Execução

O regime de execução do contrato será estabelecido de acordo com a natureza dos serviços, podendo ser por preço global, por preço unitário ou outra modalidade adequada à especificidade da contratação.

8.3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

Documentação jurídica, conforme sua natureza;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação econômico-financeira, demonstrando capacidade para execução do contrato;

Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de experiência em serviços similares;

Certidões de regularidade com órgãos públicos e entidades reguladoras;

Cumprimento de demais exigências específicas conforme o objeto contratado.

Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, garantindo conformidade com a legislação aplicável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A ser realizada pesquisa mercadológica para definição de estimativa do valor da contratação, levando em consideração os custos praticados por empresas especializadas e fornecedores autorizados na manutenção de equipamentos médicos da marca **Lucadema.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Eu, JOSÉ CARLOS LEÃO DA SILVA**, DIRETOR GERAL** e Ordenador de Despesa, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a **contratação de manutenção corretiva de 01 estufa de secagem e esterilização da marca Lucadema,**

através de Dispensa de Licitação, com base legal fundamentada no Inciso II, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as especificações e dados constantes neste Termo de Referência, ora aprovado.

Documento assinado eletronicamente por **ARESKI THALES CAVALCANTI DA SILVA**, **Auxiliar de Saúde**, em 11/06/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA BONIFACIO**, **Auxiliar Administrativo**, em 11/06/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA**, **Coordenadora da Central de Equipamentos**, em 11/06/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS LEAO DA SILVA**, **Diretor Geral**, em 24/07/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34278034** e o código CRC **A8BF730E**.

Referência: Processo nº 00610785.000018/2025-19 SEI nº 34278034